



RAINT

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

PORTO ALEGRE, JULHO DE 2024.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - EXERCÍCIO 2023 -

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa (**Presidente**)

Des. Alexandre Correa da Cruz (Vice-Presidente)

Des.^a Laís Helena Jaeger Nicotti (Corregedora Regional)

Des.^a Maria Madalena Telesca (Vice-Corregedora Regional)

Des.^a Rosane Serafini Casa Nova

Des. João Alfredo Borges Antunes de Miranda

Des.^a Ana Luiza Heineck Kruse

Des.^a Cleusa Regina Halfen

Des. Ricardo Carvalho Fraga

Des. João Pedro Silvestrin

Des. Luiz Alberto de Vargas

Des.^a Beatriz Renck

Des. João Batista de Matos Danda

Des. Fabiano Holz Beserra

Des. Janney Camargo Bina

Des. Roger Ballejo Villarinho

PRESIDÊNCIA

Des. Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa

SECRETARIA DE AUDITORIA

Carolina Feuerharmel Litvin (Diretora)



APRESENTAÇÃO

Atendendo às disposições do artigo 4º da Resolução CNJ nº 308/2020, do artigo 7º da Resolução CSJT nº 282/2021 e do inciso XI do artigo 4º da Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021, a Secretaria de Auditoria (Seaudi) apresenta ao Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) do exercício de 2023. Este relatório reflete os resultados decorrentes da execução dos trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria (PAA) de 2023.

A publicação deste relatório na página oficial do Tribunal, na internet, será realizada até trinta dias após a deliberação do Órgão Especial, em conformidade com o § 3º do artigo 5º da Resolução CNJ nº 308/2020 e o inciso XIV do artigo 4º da Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021.

Porto Alegre, julho de 2024.

EQUIPE DA SECRETARIA DE AUDITORIA

Débora Kati dos Santos Souza Dargen

Felipe Viegas da Silva

Fernanda Santos Gravina

Francielli Mancio Ferreira

Gabriela Chaves Lange

José Cláudio da Rosa Riccardi

Mariana Grosser da Costa

Rodrigo Bazácas Corrêa

Ruben Fehse Neto

Thiago da Silva Prusokowski

Uelinton Vitor Conceição da Silva

SEAUDI

NÚMEROS DE 2023

AUDITORIAS E CONSULTORIAS	04
AUDITORIA CONCLUÍDA PAA 2022	01
AUDITORIAS E AÇÃO COORD. CONCLUÍDAS PAA 2023	02
CONSULTORIA PAA 2023	01

PROPOSTAS DE ENCAMINAMENTO EMITIDAS	18
RECOMENDAÇÕES	13
SUGESTÕES	05

MONITORAMENTOS	13
PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO MONITORADAS	38
PROPOSTAS IMPLEMENTADAS	16
PROPOSTAS EM IMPLEMENTAÇÃO	17
PARCIALMENTE IMPLEMENTADAS	01
PROPOSTAS NÃO IMPLEMENTADAS	04

OUTRAS ATIVIDADES	08
CONSULTORIA ORIENTATIVA SOBRE O TRATAMENTO DE INDÍCIOS	01
REVISÃO DAS ORIENTAÇÕES PRÁTICAS DA ATIVIDADE DE AUDITORIA	01
REGULAMENTAÇÃO INTERNA DA ATIVIDADE DE CONSULTORIA	01
COLABORAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PQA-JT (RES CSJT N° 371/2023)	01
- IMPLEMENTAÇÃO PQA	01
ELABORAÇÃO RAINT 2022	01
ELABORAÇÃO PAA 2024 E PAC-AUD 2024	02

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	150
CURSOS DIFERENTES	87
HORAS DE TREINAMENTO	2179,5
MÉDIA DE HORAS POR SERVIDOR	181,62

0	BRIGAÇÕES NORMATIVAS	357
	ATOS DE PESSOAL ANALISADOS (ADMISSÃO, APOSENTADORIA E PENSÃO)	354
	RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL ANALISADOS	03



SUMÁRIO

1. INTRODUÇAO	6
2. SECRETARIA DE AUDITORIA	7
2.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SEAUDI	8
2.2. AS NORMAS E A ATUAÇÃO DA SEAUDI	11
3. DESEMPENHO DA SECRETARIA DE AUDITORIA EM 2023	12
3.1. EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA) – EXERCÍCIO 2023	15
3.2. PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AUDITORIAS, CONSULTORIAS E AÇÕES	
COORDENADAS DE AUDITORIA	19
3.3. ATIVIDADES PLANEJADAS E NÃO EXECUTADAS EM 2023	20
3.4. MONITORAMENTOS	21
3.5. OBRIGAÇÕES NORMATIVAS	23
3.5.1. Secretaria de Auditoria	23
3.5.2. Divisão de Auditoria Financeira	24
3.5.3. Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas	25
3.6. GESTÃO DA AUDITORIA INTERNA	27
4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	28
5. PROGRAMA DE QUALIDADE DA AUDITORIA – PQA	30
5.1. MONITORAMENTO CONTÍNUO	31
5.2. INDICADORES DE DESEMPENHO	33
6. DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA	36
7. PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TRIBUNAL E	
AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL	37
8 PRINCIPAIS DESAFIOS E ACÕES FUTURAS	38

TRT-4ª REGIÃO Secretaria de Auditoria

RAINT2023

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas da União (TCU) regularmente emite determinações para que as unidades de auditoria interna dos órgãos da Administração Pública desempenhem suas atividades de forma aderente às normas e padrões do *The Institute of Internal Auditors* (IIA)¹.

Dentre as normas do IIA, destaca-se a Norma de Desempenho 2060² da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (*International Professional Practices Framework* – IPPF), que estabelece que a unidade de auditoria interna deve reportar-se "periodicamente à Alta Administração e ao conselho sobre o propósito, a autoridade, a responsabilidade e o desempenho da atividade de Auditoria Interna em relação ao plano e à conformidade com o Código de Ética e com as normas". O reporte também deve incluir "questões significantes de riscos e de controle, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros temas que exijam a atenção da Alta Administração e/ou do conselho".

Alinhado ao que dispõe as normas do IIA, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) determinam, por meio das Resoluções CNJ nº 308/2020 e CSJT nº 282/2021, respectivamente, que as unidades de auditoria interna do Poder Judiciário devem se reportar funcionalmente ao órgão colegiado competente do Tribunal, mediante a apresentação do relatório anual de atividades de auditoria interna.

Nesse contexto, a norma interna que regulamenta as competências, as atribuições, a estrutura e o funcionamento da Secretaria de Auditoria (Seaudi) – Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 – estabelece que a unidade reporta-se funcionalmente ao Órgão Especial deste Egrégio Tribunal mediante a apresentação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT).

Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021: Art. 3º A Secretaria de Auditoria reporta-se:

I – funcionalmente, ao Órgão Especial, mediante a apresentação de Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e da submissão de outras matérias cuja competência para deliberação seja do aludido órgão colegiado; e

II – administrativamente, à Presidência do Tribunal.

Assim, este relatório tem como objetivo apresentar as atividades conduzidas pela Seaudi ao longo do ano de 2023, as quais foram pautadas no <u>Plano Anual de</u>

¹ Acórdãos TCU nº 2.622/2015, nº 1.171/2017, nº 814/2018, nº 1.745/2020 e nº 875/2022, todos do Plenário.

² Disponível em: https://iiabrasil.org.br//ippf/normas-de-desempenho, acesso em 19.04.2023.



<u>Auditoria (PAA) – Exercício 2023</u> aprovado pela Presidência. Além disso, busca fornecer uma visão panorâmica dos principais resultados das avaliações realizadas e do desempenho da Secretaria.

2. SECRETARIA DE AUDITORIA

A Secretaria de Auditoria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4) integra o Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário (SIAUD-Jud), conforme disposto no artigo 10, inciso III, da Resolução CNJ nº 308/2020, e o Sistema de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho (SIAUD-JT), de acordo com o artigo 2º, inciso II, da Resolução CSJT nº 311/2021.

Atuando na terceira linha do sistema de gerenciamento de riscos e controles do Tribunal, de acordo com o Modelo das Três Linhas do Instituto dos Auditores Internos (IIA), a Seaudi desempenha atividades de auditoria e consultoria com base nos pressupostos de independência, autonomia técnica e de objetividade. O referido modelo consiste na atuação coordenada de três camadas do órgão, com atribuições e funções distintas, que auxiliam a organização a atingir seus objetivos, criar e proteger seu valor e a fortalecer sua governança (artigo 2º da Resolução CNJ nº 309/2020).

As atividades de auditoria e de consultoria realizadas pela Seaudi têm como objetivo agregar valor e aprimorar as operações do Tribunal, mediante a aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliação da adequação e eficácia da governança, do gerenciamento de riscos, dos processos e controles internos, da qualidade no cumprimento das responsabilidades e do alcance de metas e objetivos organizacionais. As propostas de encaminhamento apresentadas à Presidência buscam, sobretudo, o aprimoramento dos controles internos para mitigar riscos que possam impactar os objetivos do Tribunal e otimizar os processos de trabalho da gestão (primeira e segunda linhas). A efetividade dessas medidas é acompanhada por meio do monitoramento da implementação das recomendações e sugestões propostas pela Seaudi e acolhidas pela Presidência.

Assim, em consonância com as diretrizes estabelecidas no artigo 74 da Resolução CNJ nº 309/2020 e no artigo 2º da Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021, a auditoria interna desempenha papel fundamental na melhoria dos processos de apoio às atividades finalísticas do Tribunal, representando importante instrumento de governança para a consecução dos objetivos institucionais.

2.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SEAUDI

A Figura 1, apresentada a seguir, ilustra a composição e a estrutura organizacional da Seaudi, refletindo a situação em 31.12.2023, além do duplo reporte da Secretaria – administrativamente à Presidência e funcionalmente ao Órgão Especial, nos termos do artigo 3º da Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021. A Secretaria é constituída por duas divisões e uma seção – Divisão de Auditoria de Contratações, Divisão de Auditoria Financeira e Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas, vinculada à última Divisão.

ÓRGÃO ESPECIAL **PRESIDÊNCIA** SECRETARIA DE AUDITORIA DIVISÃO DE AUDITORIA DIVISÃO DE AUDITORIA **FINANCEIRA** DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS **LEGENDA** Vinculação administrativa Lotação autorizada: 12 Vinculação funcional Total de servidores na Seaudi em 31.12.2023: 12 Nº de servidores na unidade

Figura 1 – Estrutura organizacional da Seaudi

Na próxima página (Figura 2) são apresentadas as principais competências de cada unidade que compõe a Secretaria.

PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS DE CADA UNIDADE

DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT4 Nº 03/2021 (ALTERADA PELA RA TRT4 N° 24/2022)

SECRETARIA DE AUDITORIA



- Realizar auditorias, consultorias e certificações das contas;
- Subsidiar e apoiar o controle externo exercido pelo TCU, bem como o CNJ e o CSJT no exercício de suas missões institucionais;
- Elaborar:
 - Plano de Auditoria de Longo Prazo PALP;
 - Plano Anual de Auditoria PAA;
 - o Plano Anual de Capacitação de Auditoria PAC-Aud;
 - o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna RAINT;
- Instituir e manter Programa de Qualidade da Auditoria PQA.
- Avaliar, sob a forma de auditoria, os atos de gestão de contratações, especialmente aqueles referentes:
 - o às obras e aos serviços de engenharia;
 - o às soluções de tecnologia da informação e comunicações;
 - às aquisições e locações de imóveis;
 - às demais contratações de bens e serviços.





DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA



- Avaliar, sob a forma de auditoria, os atos da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, especialmente aqueles referentes:
 - à certificação das demonstrações contábeis;
 - o ao planejamento e à execução orçamentária;
 - o à administração financeira;
 - o à administração de material e patrimônio.
- Coordenar as auditorias e certificações das contas anuais;
- Auxiliar o dirigente da Secretaria de Auditoria quanto à verificação da consistência dos dados do Relatório de Gestão Fiscal;
- Auxiliar as demais unidades da Secretaria nas auditorias quanto ao aspecto contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial.
- Avaliar, sob a forma de auditoria, os atos de gestão de pessoas, especialmente aqueles referentes:
 - o às admissões e aos desligamentos;
 - o às concessões de aposentadorias e pensões;
 - o aos pagamentos de diárias e ajudas de custo;
 - o às concessões de benefícios e vantagens;
 - às demais despesas com pessoal.
- Emitir pareceres sobre a legalidade dos atos de admissão e de concessão de aposentadoria ou de pensão;
- Realizar a gestão dos indícios de irregularidades encaminhados pelo TCU.

SEÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS UNIDADES

- Realizar os trabalhos de auditoria e consultoria previstos no PAA;
- Comunicar eventuais irregularidades ou ilegalidades constatadas no exercício de suas atribuições;
- Monitorar a implementação, pelas áreas auditadas, das propostas de encaminhamento acolhidas pela Presidência do Tribunal;
- Acompanhar a implementação das recomendações e o cumprimento das diligências expedidas pelo TCU, pelo CNJ e pelo CSJT;
- Realizar ações coordenadas de auditoria com o CNJ e/ou CSJT.

Em relação à movimentação de servidores(as) no ano de 2023, destaca-se que houve a saída de uma servidora em março e a entrada de um servidor em agosto – ingressante por meio do concurso público para servidores(as) de 2022, ficando o quadro da Secretaria incompleto por cinco meses.

Considerando as responsabilidades da Seaudi e o seu propósito de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança institucional, é essencial a atuação de uma equipe multidisciplinar. O Quadro 1 apresenta as formações acadêmicas dos(as) servidores(as) lotados(as) na unidade em 2023:

Quadro 1 – Equipe da Secretaria de Auditoria (posição em 31.12.2023)

Quadro 1 – Equipe da Secretaria de Additoria (posição em 31.12.2023)		
LOTAÇÃO	CARGO	FORMAÇÃO ACADÊMICA
Secretaria de Auditoria	Técnica Judiciária – Área Administrativa	Graduação em Engenharia CivilMestrado e Doutorado em Engenharia
	Analista Judiciária – Área Administrativa	Graduação em Arquitetura e UrbanismoEspecialização em Arquitetura e Urbanismo
Divisão de Auditoria de Contratações	Analista Judiciário – Área Administrativa	 Graduação em Direito e Engenharia Metalúrgica Especialização em Gestão Pública MBA em Gestão Empresarial
	Técnico Judiciário – Área Administrativa	 Graduação em Engenharia Civil Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho
	Analista Judiciária – Área Administrativa ³	Graduação em NutriçãoEspecialização em Gestão Pública
	Analista Judiciário – Área Administrativa⁴	 Graduação em Administração Especialização em Gestão Pública Mestrado em Administração
	Técnico Judiciário – Espec. Tecnologia da Informação	 Graduação em Engenharia da Computação e em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas Especialização em Robótica Móvel
Financeira Áre Es	Analista Judiciário – Área Administrativa – Espec. Contabilidade	 Graduação em Ciências Contábeis Especialização em Gerenciamento de Projetos
	Analista Judiciário – Área Administrativa	 Graduação em Ciências Contábeis e Psicologia Especialização em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho
Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas	Técnica Judiciária – Área Administrativa	■ Graduação em Direito ■ Especialização em Direito Constitucional, Administrativo e Tributário
	Técnica Judiciária – Área Administrativa	■ Graduação em Letras ■ Especialização em Ensino e Aprendizagem de Língua Estrangeira
	Técnica Judiciária – Área Administrativa	■ Graduação em Letras ■ Especialização em Gestão Pública

³ Servidora entrou em licença à gestante no dia 09.12.2023.

⁴ Servidor ingressou na Secretaria em 31.08.2023.



2.2. AS NORMAS E A ATUAÇÃO DA SEAUDI

A atuação do(a) auditor(a) interno(a) é fundamentada na Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF), a qual estabelece Normas de Atributos e de Desempenho. Essas normas devem ser seguidas em conjunto com outras emitidas por órgãos regulamentadores e superiores aos quais a unidade de auditoria está vinculada.

Conforme a IPPF, todos(as) os(as) auditores(as) internos(as) são individualmente responsáveis pela conformidade com as normas em relação à objetividade, à proficiência e ao zelo profissional. Adicionalmente, os(as) auditores(as) têm a responsabilidade de cumprir as normas que são relevantes para o desempenho de suas responsabilidades profissionais, enquanto o(a) dirigente da unidade de auditoria interna é o(a) responsável pela conformidade geral com as normas.

No âmbito do Poder Judiciário, a atividade da auditoria interna é regulamentada por duas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça: a Resolução CNJ nº 308/2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e a Resolução CNJ nº 309/2020, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.

Na esfera da Justiça Trabalhista, as práticas profissionais, os princípios e os requisitos éticos que orientam os(as) auditores(as) internos(as) estão regulamentados pela Resolução CSJT nº 282/2021, que estabelece o Estatuto de Auditoria Interna e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho. Adicionalmente, foram editadas também as Resoluções CSJT nº 311/2021, que institui o Sistema de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho – SIAUD-JT, e CSJT nº 371/2023, que aprova o Programa de Qualidade da Justiça Trabalhista.

Conforme o artigo 48 da Resolução CSJT nº 282/2021, todos(as) os(as) servidores(as) desempenhando a função de auditores(as) internos(as) na Justiça do Trabalho devem firmar um Termo de Ciência e Compromisso acerca do Código de Ética. Esse documento formaliza o compromisso dos(as) auditores(as) em observar os dispositivos da resolução, sendo também obrigatório informar sobre quaisquer violações ou suspeitas de violações das suas regras.



Em 2023, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Comissão Permanente de Auditoria, aprovou o Manual de Auditoria do Poder Judiciário elaborado pelo Comitê de Governança e Coordenação do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário (SIAUD-Jud). A elaboração desse manual atende ao disposto no artigo 79 da Resolução CNJ nº 309/2020 e estabelece princípios, conceitos e diretrizes gerais para a prática da auditoria interna governamental, proporcionando uma estrutura fundamental para aprimorar a atuação, padronizar procedimentos e garantir maior confiabilidade no planejamento e na execução das atividades de auditoria.

No âmbito do TRT4, a atividade de Auditoria Interna é disciplinada pela Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021, que regulamenta as competências, as atribuições, a estrutura e o funcionamento da Secretaria, e dispõe sobre a nomeação de(a) seu(ua) dirigente e a designação para o exercício de funções comissionadas; e pelas Portaria TRT4.GP nº 1.094/2021 e Portaria TRT4 nº 1.574/2021, que dispõem sobre a atividade de auditoria (avaliação) e o Programa de Qualidade da Auditoria (PQA) no âmbito da Seaudi, respectivamente.

3. DESEMPENHO DA SECRETARIA DE AUDITORIA EM 2023



Os trabalhos da Secretaria de Auditoria foram realizados em consonância com o Plano Anual de Auditoria (PAA) — Exercício 2023 (PROAD nº 8591/2022) e com o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) 2022-2025 (PROAD nº 7490/2021), aprovados pela Presidência e publicados no portal deste Tribunal na internet.

O PALP tem a finalidade de definir, orientar e programar as atividades de auditoria que serão realizadas pela Seaudi ao longo de um período de quatro anos. Por sua vez, o PAA engloba as avaliações (auditorias) e consultorias, os monitoramentos das propostas de encaminhamento, os acompanhamentos periódicos para cumprimento da legislação e outras atividades desenvolvidas pela Secretaria durante o exercício.



A elaboração do PAA – Exercício 2023 observou as seguintes diretrizes e fatores relevantes:

- objetivos estratégicos traçados no Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2021-2026), os quais foram desdobrados em macroprocessos e processos auditáveis na ocasião da elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo para o período 2022-2025;
- processos auditáveis prioritários definidos no PALP 2022-2025;
- legislação aplicável ao Tribunal;
- resultados dos últimos trabalhos de auditoria realizados;
- planos, programas e políticas gerenciados ou executados por meio do Tribunal;
- determinações, recomendações ou diligências pendentes, expedidas pela Corregedoria-Geral, pelo órgão de controle externo (TCU), pelos conselhos superiores (CNJ e CSJT) e pela própria Seaudi;
- diretrizes do CNJ no que tange à Ação Coordenada de Auditoria;
- quantidade de servidores lotados na Seaudi para o período;
- obrigatoriedade de realização de auditoria financeira, conforme disposto na Instrução Normativa nº 84/2020 do Tribunal de Contas da União, e demais atividades de caráter obrigatório; e
- atividades de gestão da Secretaria.

Além de cumprir as atividades programadas no Plano Anual de Auditoria de 2023, a equipe da Secretaria concluiu, em 02.05.2023, a Auditoria Financeira Integrada com Conformidade do ano anterior (PROAD nº 6935/2022). Essa auditoria ocorre em duas etapas: a primeira antes do encerramento do exercício e a segunda após a elaboração das demonstrações contábeis, já no exercício subsequente, em conformidade com o cronograma estabelecido pelas normas do Tribunal de Contas da União (TCU).

Na página seguinte (Figura 3), apresenta-se o panorama geral do desempenho da Secretaria no exercício de 2023, destacando as principais atividades realizadas no exercício.

A íntegra dos <u>relatórios de auditoria de 2023</u> encontra-se disponível na página da Seaudi no portal da transparência deste Tribunal na internet. Para cada trabalho, foram produzidos também <u>Informes de Fiscalização</u>⁵, que contemplam de forma resumida as principais conclusões, recomendações e sugestões decorrentes das auditorias realizadas e/ou finalizadas no exercício, bem como as medidas adotadas até o momento pela gestão do Tribunal para atendê-las.

disposto no artigo 9°, § 4°, da Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

⁵ Informe de fiscalização: peça de comunicação, padronizada em forma de ficha, que apresenta ao Tribunal e à sociedade as principais conclusões do trabalho de auditoria desenvolvido pela Seaudi, em atendimento ao

SECRETARIA DE AUDITORIA 2023 PANORAMA DAS ATIVIDADES REALIZADAS

AUDITORIAS, CONSULTORIA E AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA













3.1. EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA) - EXERCÍCIO 2023

O Plano Anual de Auditoria (PAA) – Exercício 2023 da Seaudi (PROAD nº 8591/2022) contemplou atividades de avaliação (auditoria) e consultoria, bem como ações de caráter obrigatório estabelecidas em normas, atividades de gestão da Secretaria, ações de capacitação e outras iniciativas para fortalecer a unidade. O documento foi elaborado de forma a assegurar a conformidade da atuação da Seaudi com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e as normas internacionais publicadas pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA).

Desse modo, o PAA – Exercício 2023 foi estruturado em cinco blocos, que englobam: (i) auditorias, consultorias e ações coordenadas de auditoria; (ii) monitoramentos; (iii) obrigações normativas; (iv) outras atividades; e (v) atividades de gestão da auditoria interna e ações de capacitação.

A Figura 4 apresenta a definição das principais modalidades de atividades realizadas pelas Seaudi:

Figura 4 – Principais modalidades de atividades realizadas pelas Seaudi

AUDITORIAS

Têm o propósito de avaliar e fornecer opiniões ou conclusões independentes a respeito de operação, função, processo, projeto, sistema, processos de governança, gerenciamento de riscos, controles internos administrativos ou de outro assunto relevante.

MONITORAMENTOS

Consistem no acompanhamento das providências adotadas pelas unidades auditadas em relação às propostas de encaminhamento emitidas pela Seaudi nas auditorias de anos anteriores e acolhidas pela Presidência do Tribunal.

OBRIGAÇÕES NORMATIVAS

São atividades que a Seaudi deve realizar por força de comando legal ou constitucional.

ATIVIDADES DE GESTÃO DA AUD. INT.

Têm como objetivo fortalecer o desempenho da atividade de auditoria interna no âmbito do TRT4, abrangendo atualização de processos de trabalho, normatização da atividade de auditoria interna e implementação de boas práticas nacionais e internacionais relativas à sua área de atuação.

CONSULTORIAS

Têm o propósito de adicionar valor e aperfeiçoar os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos da organização. O serviço pode ser prestado por meio de atividades de aconselhamento, assessoramento, treinamento e outras relacionadas, cuja natureza, prazo e escopo são acordados entre a Secretaria de Auditoria e a área solicitante.

AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA

Têm por objetivo a avaliação concomitante, tempestiva e padronizada sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário, bem como o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade.

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Possibilitam o desenvolvimento de competências para o trabalho, por meio do aprimoramento do conhecimento, das habilidades e da capacidade técnica, bem como o desenvolvimento da excelência em nível gerencial, técnico e comportamental, contribuindo, assim, para o alcance de um maior nível de profissionalismo e confiabilidade na execução dos trabalhos de auditoria.

O Quadro 2 (próxima página) detalha as atividades previstas no Plano e sua situação: realizada; realizada em parte; em execução; cancelada ou adiada.



Quadro 2 – Situação das atividades previstas no PAA – Exercício 2023

ATIVIDADE	SITUAÇÃO
1. AUDITORIAS, CONSULTORIAS E AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA	
1.1 Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas Contas Anuais do TRT 4ª Região – Exercício 20236 (PROAD nº 6302/2023)	REALIZADA -
1.2 Auditoria na Gestão do Teletrabalho	CANCELADA -
1.3 Auditoria em Governança e Gestão de TIC (PROAD nº 2572/2023)	REALIZADA -
1.4 Consultoria em Gestão de Riscos ⁷ (PROAD nº 7147/2022)	EM EXECUÇÃO ·
1.5 Ação Coordenada de Auditoria CNJ – Política contra Assédio e Discriminação (PROAD nº 2995/2023)	REALIZADA -
2. MONITORAMENTOS	
2.1 Auditoria na Gestão de Bens Imóveis (PAA 2022) – 180 dias (PROAD nº 41/2022)	REALIZADO -
2.2 Auditoria na Gestão de Bens Imóveis (PAA 2022) – 360 dias (PROAD nº 41/2022)	REALIZADO -
2.3 Auditoria na Gestão da Garantia Quinquenal das Obras (PAA 2022) – 180 dias (PROAD nº 5856/2022)	REALIZADO -
2.4 Ação Coordenada CNJ – Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br) (PAA 2022) – 180 dias (PROAD nº 5206/2022)	REALIZADO -
2.5 Ação Coordenada CNJ – Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br) (PAA 2022) – 360 dias (PROAD nº 5206/2022)	CANCELADO -
2.6 Ação Coordenada CSJT – Segurança da Informação (PAA 2022) – 180 dias (PROAD nº 2861/2022)	ADIADO -
2.7 Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Contas Anuais de 2021 (PAA 2021) – Anual (PROAD nº 5500/2021)	REALIZADO -

⁶ Os prazos dessa auditoria seguem cronograma estabelecido pelo Tribunal de Contas da União. O trabalho de avaliação foi concluído em maio de 2024; desse modo, suas propostas de encaminhamento serão apresentadas no RAINT de 2024. Na Figura 3 e no Quadro 4 foram computados os resultados da Auditoria Financeira de 2022, pertencente ao PAA de 2022, a qual foi concluída no exercício de 2023 (02.05.2023).

⁷ A 2ª etapa da consultoria foi realizada, conforme Notas de Consultoria nº 01/2023 (documento nº 16) e nº 02/2023 (documento nº 18) do PROAD nº 7147/2022, e mediante participação, como membro consultor, da equipe responsável pelo Projeto Estratégico de Gestão de Riscos, assessorando a elaboração do Plano de Gestão de Riscos. Tendo em vista que essa consultoria continuará a ser prestada em 2024, optou-se por classificá-la como "EM EXECUÇÃO".



2.8 Auditoria em Gestão de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores e Magistrados (PAA 2021) – 360 dias (PROAD nº 2128/2021)	REALIZADO ·
2.9 Auditoria nos Programas Trabalho Seguro e Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (PAA 2021) – Adicional (PROAD nº 3155/2021)	REALIZADO ·
2.10 Ação Coordenada CNJ – Avaliação da Política de Acessibilidade Digital (PAA 2021) – 360 dias (PROAD nº 4639/2021)	REALIZADO ·
2.11 Auditoria no Processo de Aquisições de TIC (PAA 2020) – Adicional (PROAD nº 8650/2020)	REALIZADO ·
2.12 Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Contas Anuais de 2020 (PAA 2020) - PROAD nº – Adicional (PROAD nº 9843/2020)	REALIZADO ·
2.13 Auditoria Obra Foro Trabalhista de Novo Hamburgo (PAA 2019) – Adicional (PROAD nº 5956/2019)	REALIZADO ·
2.14 Auditoria de Avaliação dos Controles Internos nas Averbações de Tempo de Serviço (PAA 2018) – Adicional (PROAD nº 6847/2019)	REALIZADO ·
2.15 Inspeção Administrativa na Obra de Construção da Vara do Trabalho de Arroio Grande (PAA 2018) – Adicional (PROAD nº 5383/2019)	ADIADO -
2.16 Auditoria em Aquisições – Gestão Contratual (PAA 2018) – Adicional (PROAD nº 7922/2019)	REALIZADO ·
3. OBRIGAÇÕES NORMATIVAS	
3. OBRIGAÇÕES NORMATIVAS 3.1 Avaliação da legalidade dos atos de pessoal relacionados à admissão e concessão de aposentadoria e pensão civil, por meio do sistema e-Pessoal do TCU, nos termos da Instrução Normativa TCU 78/2018.	REALIZADA -
3.1 Avaliação da legalidade dos atos de pessoal relacionados à admissão e concessão de aposentadoria e pensão civil, por meio do sistema e-Pessoal	REALIZADA ·
3.1 Avaliação da legalidade dos atos de pessoal relacionados à admissão e concessão de aposentadoria e pensão civil, por meio do sistema e-Pessoal do TCU, nos termos da Instrução Normativa TCU 78/2018.	
 3.1 Avaliação da legalidade dos atos de pessoal relacionados à admissão e concessão de aposentadoria e pensão civil, por meio do sistema e-Pessoal do TCU, nos termos da Instrução Normativa TCU 78/2018. 3.2 Monitoramento dos indícios de irregularidade encaminhados pelo TCU por meio do sistema e-Pessoal. 	REALIZADA -
 3.1 Avaliação da legalidade dos atos de pessoal relacionados à admissão e concessão de aposentadoria e pensão civil, por meio do sistema e-Pessoal do TCU, nos termos da Instrução Normativa TCU 78/2018. 3.2 Monitoramento dos indícios de irregularidade encaminhados pelo TCU por meio do sistema e-Pessoal. 3.3 Análise da conformidade dos Relatórios de Gestão Fiscal, nos termos do art. 54, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). 	REALIZADA ·
 3.1 Avaliação da legalidade dos atos de pessoal relacionados à admissão e concessão de aposentadoria e pensão civil, por meio do sistema e-Pessoal do TCU, nos termos da Instrução Normativa TCU 78/2018. 3.2 Monitoramento dos indícios de irregularidade encaminhados pelo TCU por meio do sistema e-Pessoal. 3.3 Análise da conformidade dos Relatórios de Gestão Fiscal, nos termos do art. 54, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). 3.4 Monitorar o cumprimento de diligências, determinações e recomendações expedidas pelo TCU. 3.5 Monitorar o cumprimento de determinações e recomendações expedidas pelo CNJ e pelo CSJT relacionadas às atividades de competência da 	REALIZADA · REALIZADA ·



4.2 Consultoria orientativa sobre o tratamento de indícios de irregularidade encaminhados pelo TCU por meio do sistema e-Pessoal. (PROAD nº 4308/2023)

REALIZADA -

5. ATIVIDADES DE GESTÃO DA AUDITORIA INTERNA E AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

5.1 Participação nas atividades do Sistema de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho – SIAUD-JT e do Comitê de Governança e Coordenação do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário – SIAUD-Jud.

REALIZADA -

5.2 Participação na elaboração da minuta do Manual do Programa de Qualidade de Auditoria do Poder Judiciário8.

REALIZADA -

5.3 Continuidade de implementação do Programa de Qualidade da Auditoria (PQA) da Seaudi.

REALIZADA EM PARTE

5.4 Elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – Exercício 2022, nos termos dos artigos 4º e 5º da Resolução CNJ nº 308/2020. (PROAD nº 4785/2023)

REALIZADA -

5.5 Elaboração do Plano Anual de Auditoria – Exercício 2024. (PROAD nº 8366/2023)

REALIZADA -

5.6 Elaboração do Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud) – Exercício 2024. (PROAD nº 8367/2023)

REALIZADA -

5.7 Revisão das Orientações Práticas da Atividade de Auditoria (2ª Edição)9.

REALIZADA -

5.8 Mapeamento do processo, regulamentação interna e elaboração das Orientações Práticas da Atividade de Consultoria9.

REALIZADA -

5.9 Elaboração de Orientações Práticas da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas (indícios, atos de admissão, aposentadorias e pensões). (PROAD nº 3859/2023)

REALIZADA EM PARTE

5.10 Participação nas ações de treinamento previstas no Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud) – Exercício 2023. (PROAD nº 8593/2022)

REALIZADA -

5.11 Participação na elaboração do Programa de Qualidade de Auditoria para a Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus¹⁰.

REALIZADA -

⁸ Na 9ª Reunião Ordinária do Comitê de Governança e Coordenação do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário — SIAUD-Jud, foi decidido alterar o objeto do Grupo de Trabalho para elaboração de um "Diagnóstico sobre o Programa de Avaliação de Qualidade de Auditoria Interna nos órgãos do Poder Judiciário". O trabalho foi realizado pelo grupo e apresentado na 10ª Reunião Ordinária de 2023 do Comitê, ocorrida em 12.12.2023.

⁹ As minutas das portarias relacionadas às atividades de consultoria e de auditoria (avaliação) foram elaboradas no ano de 2023 e disponibilizadas, em fevereiro de 2024, para análise da Assessoria Jurídica da Presidência. Os fluxos dos processos e as orientações práticas de ambas as atividades – auditoria e consultoria – também foram elaborados em 2023 e serão submetidos à apreciação da Presidência, após a aprovação das normas internas.

¹⁰ A atividade foi realizada no período de maio a outubro de 2023 e, em 30.11.2023, foi publicado o Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (PQA-JT), consoante Resolução CSJT nº 371/2023.



3.2. PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AUDITORIAS, CONSULTORIAS E AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA

A seguir, no Quadro 3, são apresentados os principais resultados dos trabalhos de avaliação e consultoria executados pela Seaudi em 2023:

Quadro 3 - Principais resultados dos trabalhos de auditoria e consultoria

AUDITORIA REALIZADA

RESULTADOS E ENCAMINHAMENTOS

Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas Contas Anuais do TRT4 Exercício 2022

PROAD nº 6935/2022





- A auditoria identificou falhas nos registros contábeis e na conformidade de transação subjacentes àqueles registros, que comunicadas tempestivamente à gestão oportunizaram a correção e a melhoria das informações contábeis apresentadas. Os efeitos das distorções não corrigidas serviram de base para conclusão e emissão de opinião sobre as demonstrações contábeis do TRT4, em conformidade com o disposto na <u>Instrução</u> <u>Normativa TCU nº 84/2020</u> e na <u>Decisão Normativa</u> TCU nº 198/2022.
- O trabalho resultou em:
 - 11 achados de auditoria
 - 8 propostas de encaminhamento emitidas: 6 recomendações e 2 sugestões

Auditoria em Governança e Gestão de TIC

PROAD nº 2572/2023





- A auditoria avaliou os procedimentos adotados pelo TRT4 para atender às exigências da Resolução CNJ nº 370/2021 (ENTIC-JUD) relacionadas à governança e à gestão de TIC, bem como analisou as respostas prestadas pelo Órgão no levantamento do iGovTIC-Jud.
- O trabalho resultou em:
 - o 3 achados de auditoria
 - 4 propostas de encaminhamento emitidas: 3 recomendações e 1 sugestão

Ação Coordenada de Auditoria CNJ – Política contra Assédio e Discriminação

PROAD nº 2995/2023





- A avaliação se deu sobre a Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário, com o objetivo de verificar, no âmbito do TRT4, a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ nº 351/2020, por meio de exame das medidas adotadas para o cumprimento das exigências normativas, e tendo por base, ainda, o Modelo de Avaliação do Sistema de Prevenção e Combate ao Assédio do Tribunal de Contas da União (TCU).
- O trabalho resultou em:
 - 5 achados de auditoria, sendo 1 achado positivo
 - 1 oportunidade de melhoria
 - 6 propostas de encaminhamento emitidas: 4 recomendações e 2 sugestões



Consultoria em Gestão de Riscos

PROAD n° 7147/2022

- Em 2023 foi realizada a segunda etapa da Consultoria de Gestão de Riscos. Nesse trabalho, a Secretaria de Auditoria está assessorando a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SeGGE) no projeto institucional de Gestão de Riscos do TRT4.
- Destacam-se as seguintes entregas:
 - 02 Notas de Consultoria
 - Participação, como membro consultor, da equipe responsável pelo Projeto Estratégico de Gestão de Riscos
 - Assessoramento na elaboração do Plano de Gestão de Riscos do TRT4

ATIVIDADES PLANEJADAS E NÃO EXECUTADAS EM 2023 3.3.

O Quadro 4 apresenta as atividades inicialmente previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA) – Exercício 2023 que não foram executadas, acompanhadas das justificativas que embasaram o cancelamento, o adiamento ou a não realização completa desses trabalhos.

Quadro 4 - Atividades previstas no PAA - Exercício 2023 e não executadas

ITEM	JUSTIFICATIVA
1.2 Auditoria na Gestão do Teletrabalho	As seguintes situações, supervenientes à elaboração do PAA 2023, motivaram o cancelamento da atividade: previsão de realização de auditoria sistêmica sobre o mesmo tema no Plano Anual de Auditoria da Secaudi (CSJT) e aumento das demandas da equipe responsável pelo trabalho – em especial, as análises mandatórias dos atos de admissão, após a autorização para nomeação de 105 cargos vagos deste Regional pelo CSJT. O cancelamento dessa auditoria foi aprovado pela Presidência em 15.06.2023.
2.5 Ação Coordenada CNJ –	O monitoramento do ciclo de 360 dias foi cancelado, pois as duas

Judiciário (PDPJ-Br) (PAA 2022) - Monitoramento de 360 dias

Plataforma Digital do Poder recomendações emitidas no trabalho foram consideradas implementadas no monitoramento de 180 dias. A Presidência determinou o arquivamento do processo, já que não havia mais pendências relacionadas à auditoria.

2.6 Ação Coordenada CSJT Segurança da Informação (PAA 2022) Monitoramento de 180 dias

O Acórdão do CSJT e o Relatório de Auditoria referentes à Ação Coordenada de Segurança da Informação foram encaminhados a este Tribunal em 13.06.2023. Em 10.08.2023, a Setic elaborou Plano de Ação para atendimento das recomendações emitidas pela Seaudi/TRT4 e, em 28.08.2023, a Presidência determinou a realização do monitoramento nos prazos estabelecidos no artigo 19 da Portaria GP.TRT4 nº 1.094/2021. Desse modo, o monitoramento de 180 dias desse trabalho ocorrerá em 2024.

2.15 Inspeção Administrativa na Obra de Construção da Vara do Trabalho de Arroio Grande

Em 11.12.2022, foi encaminhada Requisição de Documentos e Informações à área auditada, com prazo de resposta até 18.12.2023. Considerando a data de retorno do processo e a extensão da análise, não houve tempo hábil para conclusão da



(PAA	2018)
Monitoram	ento adicional

Matriz de Monitoramento no exercício de 2023. Assim, o documento foi apresentado à Presidência em 09.02.2024.

4.1 Atuar como agente facilitador do Levantamento de Governança e Gestão Pública (iGG) do Tribunal de Contas da União (TCU) – Ciclo 2023.

O TCU não realizou o Levantamento de Governança e Gestão Pública (iGG) em 2023. A Corte de Contas, por meio do Acórdão TCU nº 1.205/2023 — Plenário, determinou que o questionário conhecido até então como iGG (índice de Governança e Gestão) fosse remodelado para incluir a avaliação de práticas ambientais, sociais e de governança (iESGO). O levantamento foi programado para ocorrer no exercício 2024.

5.3 Continuidade de implementação do Programa de Qualidade da Auditoria (PQA) da Seaudi.

Conforme será abordado no item 5 deste RAINT, a atividade "Realização da Avaliação Periódica" prevista do Programa de Qualidade da Auditoria da Seaudi/TRT4 não foi realizada em decorrência do desenvolvimento de um programa de qualidade de auditoria nacional para toda a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (Resolução CSJT nº 371/2023 — PQA-JT). Consoante cronograma estabelecido pelo CSJT, a atividade "Autoavaliação Periódica" está prevista para ocorrer no ano de 2025. As demais atividades previstas no PQA TRT4 foram realizadas, consoante Quadro 9.

5.9 Elaboração de Orientações Práticas da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas (indícios, atos de admissão, aposentadorias e pensões).

de Em 2023, foram elaboradas as Orientações Práticas – Atos de da Admissão – Servidores, conforme documentado no PROAD nº 3859/2023. Já a elaboração das Orientações Práticas dos atos de aposentadorias e pensões está programada para ocorrer ao longo dos próximos exercícios.

3.4. MONITORAMENTOS

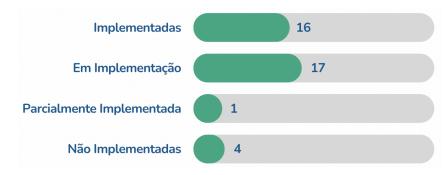
Em 2023, conforme detalhado no item 2 do Quadro 2, foram realizadas 13 ações de monitoramento, representando a análise de 38 propostas de encaminhamento, entre recomendações e sugestões. A Seaudi adotou a seguinte classificação para identificar a situação de cada proposta de encaminhamento:

Quadro 5 – Classificação da implementação das propostas de encaminhamento

SITUAÇÃO	SIGNIFICADO				
Implementada	Quando o problema apontado pela auditoria e objeto da deliberação proposta foi solucionado por meio de providências incorporadas às atividades regulares do objeto auditado.				
Em implementação	Se há evidências de que existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas durante a auditoria e que deram origem à deliberação proposta.				
Parcialmente implementada	Quando o gestor considerou concluídas as providências referentes à implementação da deliberação, sem implementá-la totalmente.				
Não implementada	Quando o gestor não tomou providências para implementar a proposta de encaminhamento.				

O gráfico a seguir apresenta a classificação de implementação das propostas de encaminhamento analisadas no período.

Gráfico 1 - Situação das 38 propostas de encaminhamento monitoradas em 2023



Observa-se que cerca de 42% das propostas de encaminhamento monitoradas foram implementadas e 45% estavam em processo de implementação pelas áreas responsáveis do Tribunal, demonstrando esforço quanto à adoção de providências por parte da gestão. O Quadro 6 detalha as principais medidas adotadas pela Administração para atender às propostas de encaminhamento, distribuídas por temáticas e pela unidade da Seaudi responsável pelo monitoramento.

Quadro 6 - Principais providências adotadas pela gestão monitoradas no exercício de 2023

DIVISÃO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES

GESTÃO DE BENS IMÓVEIS

- Alinhamento dos diferentes instrumentos de planejamento no que tange a obras: Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis (PPOAI-TRT4), Plano de Gestão de Contratações (PGC), proposta orçamentária e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Revisão do PPOAI-TRT4 para inclusão de todas as obras de médio e grande porte e do normativo interno que institui o Sistema de Avaliação e Priorização de Obras do TRT4, harmonizando-o com as resoluções do CSJT e CNJ atinentes ao tema;
- A Administração deixou de prorrogar o contrato de seguro predial e realizou um Estudo Técnico Preliminar para uma nova contratação customizada para a realidade do Tribunal.

OBRAS

- Realização de um novo e pormenorizado levantamento dos problemas solucionados e pendentes na edificação da Vara do Trabalho de São Borja, identificando aqueles relacionados à construção, para acionamento da empresa responsável;
- Aprimoramento da fiscalização das obras de construção em relação à apresentação e à conformidade do Programa de Gestão de Riscos (PGR), observando, entre outros aspectos, as suas atualizações conforme o estágio da obra;
- Manutenção dos cronogramas físico-financeiros das obras de construção atualizados, de forma que esses documentos reflitam as condições reais dos empreendimentos e sirvam de subsídio para cálculo de reajuste e eventuais aplicações de penalidades no caso de eventuais atrasos atribuíveis à empresa construtora.



PROGRAMAS TRABALHO SEGURO E DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM

- Reformulação das páginas dos dois programas no sítio eletrônico do TRT4, proporcionando um aumento da transparência e da prestação de contas dos recursos destinados às ações dos programas;
- Inclusão, nos processos administrativos de contratações atinentes aos dois programas, das comprovações da efetiva entrega dos materiais adquiridos aos beneficiários finais.

ACESSIBILIDADE DIGITAL

Capacitação dos desenvolvedores de páginas (portais e redes sociais) do TRT4 no tema
 Acessibilidade Digital, em especial acerca do Modelo eMAG.

PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO (PDPJ-BR)

 Institucionalização do monitoramento da disponibilidade dos microsserviços integrados à plataforma Codex.

AQUISIÇÕES DE TIC

 Aprimoramento dos mecanismos de controle para manter atualizados os registros de fiscalização e gestão contratuais nos processos administrativos correspondentes a cada contratação.

DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Realização do inventário anual de bens móveis referente ao exercício de 2022 e a elaboração de normativo próprio do TRT4 que prevê as diretrizes para realização de inventário de bens móveis anualmente (Portaria GP.TRT4 nº 3244/2021).

SEÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Implementação de plano de ação para revisão das certidões de averbações de tempo de serviço de magistrados(as) e servidores(as).

FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES(AS) E MAGISTRADOS(AS)

 Certificação da conferência de autenticidade dos códigos de verificação existentes nos documentos apresentados pelos(as) servidores(as) para fins de concessão do Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento.

3.5. OBRIGAÇÕES NORMATIVAS

3.5.1. Secretaria de Auditoria

A <u>Instrução Normativa TCU nº 84/2020</u> determina, no § 4º do artigo 9º, que devem ser disponibilizados *links* para todos os relatórios e informes de fiscalização relacionados aos trabalhos produzidos pela unidade de auditoria interna, bem como para as apurações realizadas pelo TCU que tenham ensejado determinações ao

TRT-4ª REGIAO

RAINT2023

órgão¹¹ e para as auditorias realizadas pelo CNJ e pelo CSJT relacionadas ao Tribunal¹².

Registra-se que, em 1º.06.2023, a responsabilidade pela operação do Sistema Conecta-TCU – quanto ao recebimento das comunicações, encaminhamento à gestão e à elaboração de resposta aos ofícios do TCU - foi transferida desta Secretaria de Auditoria para a Diretoria-Geral, por se tratar de atividade típica de gestão. Desse modo, a Seaudi passou a monitorar as comunicações do órgão de controle externo, atividade que resultou na elaboração do Informe de Fiscalização das Determinações do TCU relacionadas ao TRT4, que contemplou as seguintes determinações relacionadas aos atos de aposentadoria:

- 1. Ilegalidade do ato de aposentadoria por incorporação da opção função;
- 2. Ilegalidade do ato de aposentadoria por incorporação de quintos após o advento da Lei nº 9.624/1998;
- 3. Ilegalidade do ato de aposentadoria por incorporação de quintos sem exercício da função por tempo suficiente;
- 4. Ilegalidade do ato de aposentadoria por incorporação cumulativa de quintos e GAE:
- 5. Concessão indevida de adicional por tempo de serviço em razão da quebra do vínculo com a Administração Pública;
- 6. Ilegalidade do ato de aposentadoria por incorporação de quintos em percentual superior ao permitido na legislação.

Em 2023, foi produzido também o <u>Informe de Fiscalização das determinações</u> do CSJT relacionadas ao TRT4, contemplando os seguintes trabalhos:

- Auditoria Sistêmica Levantamento do grau de maturidade em BIM (Building Information Modeling) na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.
- Ação Coordenada de Auditoria Avaliação da gestão da segurança da informação no âmbito da Justica do Trabalho de 1º e 2º graus.
- Monitoramento das Determinações contidas na Auditoria do Projeto de Construção da Vara do Trabalho de Alegrete/RS.

3.5.2. Divisão de Auditoria Financeira

Conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) deve ser assinado pelo Presidente do Tribunal e pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pela Secretaria de Auditoria (órgão de controle interno, para fins do disposto na LRF).

No exercício de 2023, a Divisão de Auditoria Financeira analisou a conformidade dos valores e a apresentação dos anexos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal – RGF referente ao 3º quadrimestre de 2022, os quais devem ser

¹¹ Acesse agui os Informes de Fiscalização das determinações do TCU relacionadas ao TRT4.

¹² Acesse aqui os Informes de Fiscalização das determinações do CNJ e do CSJT relacionadas ao TRT4.



publicados pelo TRT4, conforme previsto no § 1º do artigo 55 da LRF. Isso inclui o Anexo I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal, o Anexo V – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, e o Anexo VI – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal. Concluiu-se pela conformidade dos valores divulgados com os registros contábeis realizados no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi, no período de 1º.01.2022 a 31.12.2022.

Quanto aos RGFs dos 1º e 2º quadrimestres do exercício de 2023, verificou-se a consistência das informações, abrangendo apenas o Anexo I — Demonstrativo da Despesa com Pessoal, referentes aos períodos entre 1º.05.2022 a 30.04.2023 e 1º.09.2022 a 31.08.2023, respectivamente. Das conferências realizadas, concluiu-se também pela conformidade dos valores publicados com aqueles registrados no Siafi. Verificou-se que o TRT4 atendeu aos limites de despesas com pessoal estabelecidos pela LRF e possuía disponibilidade de caixa suficiente para permitir a inscrição de despesas em Restos a Pagar no exercício de 2023.

Por fim, constatou-se que o TRT4 cumpriu todos os prazos legais para a publicação dos referidos demonstrativos no Diário Oficial da União e no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Siconfi, conforme determinado pelo § 2º do artigo 55 da LRF e pelo artigo 163 da Lei nº 14.436/2022 (LDO 2023), respectivamente.

3.5.3. Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas

A Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas realiza a análise dos atos de pessoal sujeitos a registro no TCU, conforme previsto no artigo 260 do Regimento Interno do TCU, no artigo 11 da Instrução Normativa TCU nº 78/2018 e no artigo 8º da Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021. Essa análise engloba a verificação da legalidade dos atos de gestão relacionados à concessão de benefícios de aposentadoria e de pensão, e ao provimento de cargos públicos por meio de nomeações (atos de admissão). No ano de 2023, foram analisados 354 atos, sendo 220 de admissão, 109 de aposentadoria e 25 de pensão. O Gráfico 2 apresenta uma série histórica dos atos de pessoal apreciados pela Seaudi nos últimos três exercícios.

Admissões Pensões **Aposentadorias Total**

Gráfico 2 – Série histórica dos atos de pessoal analisados pela Seaudi

Observa-se que, em 2023, houve um expressivo incremento na análise dos atos de admissão decorrentes das nomeações do último concurso de servidores do Tribunal, uma redução considerável nos atos de pensão e um leve acréscimo no número de aposentadorias em comparação com o período anterior.

Em relação aos atos encaminhados em 2023, a Figura 5 apresenta a situação, em 12.07.2024, junto ao TCU e a análise do mérito dos atos julgados.



Figura 5 – Situação dos 354 atos analisados em 2023

Acerca das análises mandatórias dos processos de admissão, aposentadoria e pensão, constataram-se inconsistências em 28,25%, conforme demonstrado no Quadro 7. As inconsistências verificadas foram comunicadas tempestivamente ao nível adequado da organização, permitindo a correção e o encaminhamento dos atos ao Tribunal de Contas da União nos prazos estabelecidos na IN TCU nº 78/2018.



Quadro 7 – Inconsistências apuradas nos atos de admissão, pensão e aposentadorias

TIPO DE ATO	QUANTIDADE ANALISADA	DEVOLVIDOS PARA GESTÃO RETIFICAR INCONSISTÊNCIAS	PERCENTUAL DE INCONSISTÊNCIAS
Admissão	220	78	35,45%
Pensão	25	0	0,00%
Aposentadoria	109	22	20,18%
TOTAL	354	100	28,25%

Em relação à operação do Módulo de Indícios do sistema e-Pessoal do Tribunal de Contas da União, destaca-se que, em junho de 2023, a responsabilidade pelo encaminhamento dos novos indícios recebidos foi transferida da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas para a Diretoria-Geral. Essa alteração ocorreu devido à possibilidade de enquadrar tal atividade como cogestão, conforme deliberado no 1º Encontro dos Dirigentes de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, realizado em Brasília, no mês de abril de 2023. A partir dessa data, a Seaudi passou a monitorar o cumprimento dos indícios de irregularidade encaminhados pelo TCU por meio do sistema e-Pessoal de forma a acompanhar as providências adotadas pela gestão do Tribunal.

Adicionalmente, conforme atividade prevista no item 4.2 do Quadro 2, a Seaudi prestou o serviço de consultoria do tipo orientativa para auxiliar a gestão na operacionalização do Módulo de Indícios do sistema e-Pessoal, por meio do repasse de conhecimentos pela equipe da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas, que possuía experiência na execução dessa atividade, disponibilizando, também, material orientativo no formato de Orientações Práticas.

3.6. GESTÃO DA AUDITORIA INTERNA

No ano de 2023, diversas atividades relacionadas à gestão da auditoria interna foram realizadas, com ênfase na regulamentação das atividades de avaliação (auditoria) e consultoria (itens 5.7 e 5.8 do Quadro 2). Isso englobou ações como a elaboração de uma minuta de portaria para regulamentar a atividade de consultoria, bem como o mapeamento do processo e a criação de orientações práticas dessa atividade. Além disso, em virtude da publicação do Manual de Auditoria do Poder Judiciário pelo CNJ, em maio de 2023, foi realizada a revisão do



fluxograma e das Orientações Práticas da Atividade de Auditoria (2ª Edição), juntamente com a elaboração de uma nova minuta de portaria para regulamentar a atividade de avaliação. As minutas das normas internas foram disponibilizadas, em fevereiro de 2024, para análise da Assessoria Jurídica da Presidência. Os fluxos dos processos e as orientações práticas de ambas as atividades – auditoria e consultoria – serão submetidos à apreciação da Presidência, após a aprovação das normas internas.

A regulamentação interna das atividades de avaliação e consultoria é fundamental para fortalecer a estrutura e o funcionamento da auditoria interna. Ao estabelecer diretrizes claras e procedimentos bem definidos, a Secretaria pode melhorar a eficácia das atividades desenvolvidas, garantindo que sejam conduzidas de acordo com os padrões estabelecidos e as melhores práticas da área. Isso promove maior confiabilidade nos resultados das auditorias e consultorias, contribuindo para o aprimoramento contínuo dos processos organizacionais.

As Orientações Práticas foram desenvolvidas com o objetivo de orientar o processo de trabalho das atividades de auditoria e consultoria, indicando como colocar em prática o fluxograma dessas atividades e contribuindo para uniformizar entendimentos, métodos de trabalho e modelos de documentos. O intuito é garantir uma abordagem consistente e eficaz em todas as fases dessas atividades, contribuindo para a qualidade e a eficiência dos processos de auditoria interna. Adicionalmente, os materiais elaborados vão ao encontro do disposto no Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho (PQA-JT), uma vez que servem de subsídio para a avaliação contínua da atividade de auditoria interna realizada pela Seaudi.

4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Para o ano de 2023, foi elaborado o <u>Plano Anual de Capacitação de Auditoria</u> — <u>PAC-Aud</u> (PROAD nº 8593/2022), em conformidade com as diretrizes estabelecidas no capítulo X da Resolução CNJ nº 309/2020. As atividades de capacitação objetivam aprimorar as competências gerenciais, técnicas e comportamentais dos(as) servidores(as) da Secretaria de Auditoria.

O PAC-Aud observou critérios específicos na escolha das atividades de capacitação:

- alinhamento às auditorias e outras atividades da Secretaria que demandem treinamento específico previstas no PAA Exercício 2023;
- necessidade de adquirir ou aprimorar os conhecimentos de acordo com as principais atribuições da unidade em que o(a) servidor(a) está lotado(a) e com os conhecimentos mínimos necessários para o desempenho das suas funcões;
- necessidade de adquirir ou aprimorar conhecimentos de acordo com as demandas da Secretaria.

Conforme demonstra o Relatório de Execução PAC-Aud 2023, inicialmente o plano previa a realização de 438 horas de treinamento com um investimento total de R\$ 36.270,00 (trinta e seis mil duzentos e setenta reais). Entretanto, em virtude de alterações e cancelamentos de quatro cursos e da realização de outros três, foram alcançadas 462 horas de treinamento com um investimento total de R\$ 33.177,20 (trinta e três mil cento e setenta e sete reais e vinte centavos). Desse modo, executaram-se 105,48% das horas de treinamento previstas no planejamento inicial, com 91,47% da verba.

Cabe destacar que também foram realizados treinamentos oferecidos pela Escola Judicial do TRT4 (EJud4) e cursos gratuitos de outras instituições, totalizando 1.717,46 horas de capacitação.

Com a implementação do PAC-Aud em 2023, alcançou-se a média de 181,62 horas de capacitação por servidor(a), atingindo plenamente a meta estabelecida no indicador "Horas de Treinamento" do Programa de Qualidade da Auditoria – PQA, que será abordado em tópico específico deste relatório.



Figura 6 – Principais dados dos treinamentos realizados em 2023

O Quadro 8 apresenta a carga horária dos treinamentos realizados por todos(as) os(as) servidores(as) lotados(as) na Secretaria no decorrer do ano de 2023, distribuídos por temáticas.



Quadro 8 - Carga horária dos treinamentos realizados pelos(as) servidores(as) em 2023

Servidor(a)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Temática de capacitação por competências técnicas	Carga horária											
Auditoria Interna	60,3	40	134	149	40	40	71	60	20	40	20	40
Contabilidade Aplicada ao Setor Público	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Desenvolvimento Gerencial	18	0	18	0	0	0	0	15	0	15	0	0
Desenvolvimento Pessoal	8	10	33	0	0	0	0	30	0	0	0	20
Gestão de Pessoas	16	0	8	0	0	0	0	0	0	2,5	16	16
Governança e Gestão de Riscos	9,33	11,33	19	0	20	19	0	0	0	0	0	0
Licitações e Contratos	15	0	10,5	40	8	8	18,5	0	0	0	0	0
Prestação de Contas e Auditoria Financeira	115	9	0	0	0	25	0	105	69	25	25	25
Responsabilidade Socioambiental	48	13	32	0	45	13	56	20	38	20	0	0
Tecnologia da Informação e Comunicação	15	0	3	0	49	0	266	10	10	0	0	0
TOTAL	304,6	83,3	257,5	189	162	105	411,5	240	162	102,5	61	101
MÉDIA POR SERVIDOR(A)	181,62	2 horas										

5. PROGRAMA DE QUALIDADE DA AUDITORIA - PQA

O Programa de Qualidade da Auditoria – PQA da Secretaria de Auditoria, instituído pela Portaria GP.TR4 nº 1.574/2021, monitora a conformidade dos trabalhos de avaliação e consultoria realizados pela unidade com as normas e regulamentos aplicáveis, além de avaliar o cumprimento do Código de Ética pelos auditores internos e identificar oportunidades de melhoria. Esse foi o programa de qualidade vigente no ano de 2023 e que serviu de base para as avaliações internas dos trabalhos de auditoria e consultoria realizados – monitoramento contínuo – e para os indicadores de desempenho da Seaudi.

Salienta-se que, durante o ano de 2023, foi coordenado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) um Grupo de Trabalho para elaboração de um Programa de Qualidade único para a Justiça Trabalhista de 1º e 2º graus. O referido programa foi aprovado por meio da Resolução CSJT nº 371, de 24 de novembro de 2023, e passará a ser adotado para as atividades de auditoria (avaliação) e consultorias contempladas no Plano Anual de Auditoria da Seaudi de 2024. Seu resultado será reportado ao Órgão Especial no RAINT de 2024.



O Quadro 9 apresenta as etapas de implantação do Programa de Qualidade da Seaudi previstas para ocorrer no ano de 2023 e sua situação:

Quadro 9 - Etapas do Programa de Qualidade da Auditoria - PQA previstas para 2023

ATIVIDADE	SITUAÇÃO		
Aferição, consolidação e reporte dos resultados da Escala de Avaliação do Monitoramento Contínuo e dos Indicadores de Desempenho do Exercício de 2022 à Alta Administração e ao Órgão Especial (RAINT – submetido ao OE em julho).	Realizada (RAINT 2022 – PROAD nº 4785/2023)		
Realização do Monitoramento Contínuo das auditorias e consultorias previstas no PAA 2023.	Realizada		
Capacitação de 2 (dois) servidores da Seaudi no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM).	Realizada		
Realização da Avaliação Periódica , incluindo a Autoavaliação, realizada por equipe de servidores da Seaudi previamente capacitados na metodologia IA-CM, e a Avaliação pela Administração do TRT4 (segundo semestre).	Atividade não realizada considerando que a Seaudi passará a adotar o Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (PQA-JT) a partir de 2024. De acordo com o cronograma do PQA-JT a atividade de Autoavaliação Periódica está prevista para ocorrer no ano de 2025.		

A seguir serão apresentados os resultados do Monitoramento Contínuo e dos Indicadores de Desempenho do Exercício de 2023, os quais seguiram as diretrizes estabelecidas no PQA da Seaudi, uma vez que esse foi o programa adotado para os trabalhos desenvolvidos em 2023.

5.1. MONITORAMENTO CONTÍNUO

O monitoramento contínuo, parte integrante das avaliações internas do PQA – Seaudi, envolve a aplicação de questionários ao final de cada trabalho de auditoria ou consultoria. Esses questionários são respondidos pela equipe responsável pelo trabalho, pelo(a) supervisor(a) e pelas unidades auditadas ou consulentes. Além disso, são avaliados indicadores de desempenho predefinidos.

Essa avaliação permite verificar a efetividade dos processos e a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, com o objetivo de:

- obter *feedback* dos clientes de auditoria e outros interessados:
- avaliar a concisão das fases estabelecidas no planejamento da auditoria ou da consultoria;
- revisar trabalhos realizados pelas equipes de auditoria ou consultoria em todas as suas etapas, de forma a fornecer diagnósticos que

- apontem boas práticas a serem disseminadas ou indiquem fragilidades a serem mitigadas;
- estabelecer indicadores de desempenho e avaliar outras métricas definidas em normas e manuais de auditoria;
- identificar oportunidades de melhoria que possam ser implementadas e estabelecer planos de ação.

Para mensurar a qualidade das auditorias realizadas pela Seaudi em 2023, os questionários aplicados em cada trabalho foram avaliados segundo um conjunto de fórmulas, resultando em um índice de pontuação para cada trabalho avaliado (IT). Esses índices compuseram o Índice Geral de Monitoramento Contínuo (IGMC), conforme representado na Figura 7. Vale ressaltar que a média ponderada foi utilizada para calcular o índice de cada trabalho, atribuindo peso 1 aos questionários respondidos pela equipe e pelo(a) supervisor(a), e peso 2 ao questionário respondido pela área auditada ou consulente.

Figura 7 – Índice de cada trabalho de auditoria (IT) do PAA – Exercício 2023¹³ e Índice Geral do Monitoramento Contínuo (IGMC)



Conforme a escala de avaliação do monitoramento contínuo ilustrada na Figura 8, a qual foi baseada no IIA – *The Path to Quality*, o nível de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Seaudi no exercício de 2023 (IGMC) foi considerado avançado:

¹³ À exceção da Auditoria Financeira, que é do PAA do exercício de 2022, uma vez que as avaliações do trabalho foram realizadas em junho de 2023.



Nível 05
Avançado
(91 a 100)

Nível 04
Progressivo
(81 a 90)

Nível 03
Estabilizado
(51 a 80)

Nível 02
Emergente
(31 a 50)

Nível 01
Introdutória
(0 a 30)

Figura 8 – Escala de avaliação do monitoramento contínuo

Avançado: prática realizada de acordo com normas e padrões definidos. Considera-se em fase avançada quando for observado que os mecanismos e instrumentos necessários são suficientes e adequados e atendem plenamente às necessidades dos envolvidos.

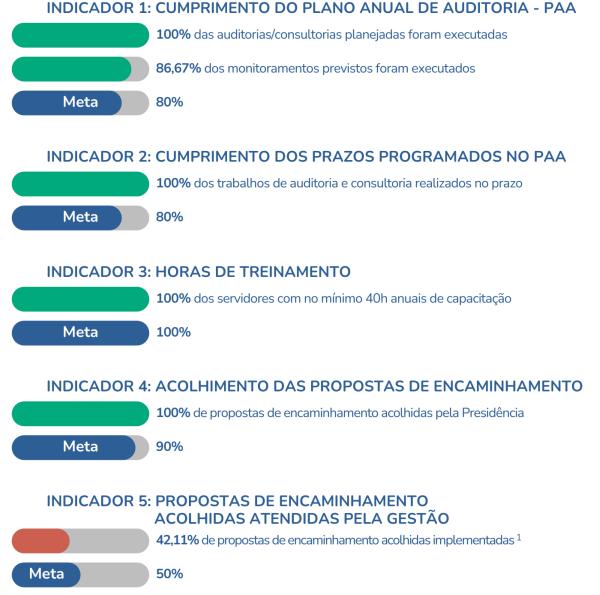
5.2. INDICADORES DE DESEMPENHO

Para monitorar e aprimorar o desempenho das atividades da Secretaria de Auditoria, foram definidos cinco indicadores de desempenho no Programa de Qualidade da Auditoria (PQA) da Seaudi. Esses indicadores possibilitam a avaliação da eficácia e incentivam a melhoria contínua da qualidade das atividades conduzidas pela Secretaria.

A Figura 8, a seguir, apresenta o resultado dos cinco indicadores de desempenho e a meta estabelecida para cada um dos indicadores:



Figura 8 – Indicadores de Desempenho do Programa de Qualidade da Auditoria da Seaudi



¹ Propostas de encaminhamento decorrentes de auditorias constantes de PAA's de exercícios anteriores, que foram implementadas no exercício de 2023.

Observa-se que, em 2023, apenas o indicador 5 – Propostas de encaminhamento acolhidas atendidas pela gestão – não alcançou a meta estabelecida. Algumas propostas de encaminhamento são bastante complexas, requerendo diversas ações por parte da gestão para serem consideradas totalmente implementadas. Registra-se, contudo, que esse indicador avalia o desempenho da gestão em relação aos encaminhamentos dos trabalhos de auditoria, não tendo a Seaudi gerência para o alcance da meta.

Salienta-se que, na apuração do indicador 1 – Cumprimento do plano anual de auditoria – foi considerada a suspensão da contagem do prazo referente à



Auditoria em Governança e Gestão de TIC, totalizando 92 dias. Essa suspensão ocorreu em virtude do atraso no encaminhamento, pelo Conselho Nacional de Justiça, do Plano de Trabalho da Ação Coordenada de Auditoria — Política Contra Assédio e Discriminação e, consequente, alteração em seu cronograma. Dessa forma, a modificação no período da ação coordenada impactou o cronograma da Auditoria de TIC, uma vez que a mesma equipe realizaria ambos os trabalhos. Assim, a Auditoria em Governança e Gestão de TIC foi iniciada em março de 2023, suspensa para realização da auditoria do CNJ, e retomada no mês de agosto.

Nos gráficos a seguir, são apresentadas as séries históricas de cada indicador de desempenho do PQA-Seaudi desde a primeira aferição em 2021:

Gráfico 3 – Série Histórica Indicador 1: Cumprimento do Plano Anual de Auditoria (PAA)

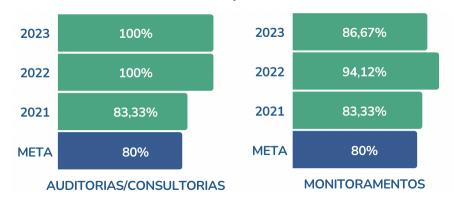


Gráfico 4 - Série Histórica Indicador 2: Cumprimento dos prazos programados no PAA

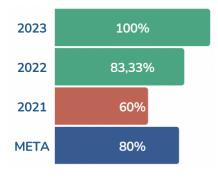


Gráfico 5 – Série Histórica Indicador 3: Horas de treinamento

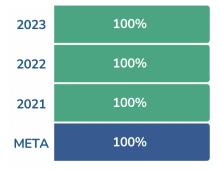


Gráfico 6 - Série Histórica Indicador 4: Acolhimento das propostas de encaminhamento

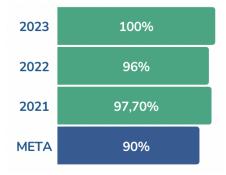
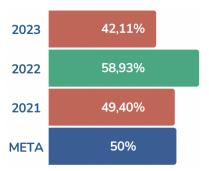


Gráfico 7 – Série Histórica Indicador 5: Propostas de encaminhamento acolhidas atendidas pela gestão



6. DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Conforme estabelecido pela Resolução CNJ nº 309/2020, nos artigos 19 a 21, e pela Resolução CSJT nº 282/2021, nos artigos 21 a 25, deve ser garantida, à unidade de auditoria interna, a independência para o desempenho de suas atribuições institucionais.

Em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 5º da Resolução CNJ nº 308/2020, esta Secretaria de Auditoria declara a manutenção da independência durante a atividade de auditoria. Isso foi possível devido ao acesso completo e irrestrito concedido pela Administração do Tribunal a todos os documentos, registros e informações necessários à realização dos trabalhos desenvolvidos pela Seaudi no exercício de 2023. Pondera-se, contudo, a situação relatada na execução da Ação Coordenada de Auditoria do CNJ sobre a Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário, na qual houve restrição inicial de acesso aos processos administrativos que registram os casos de assédio tratados pelo TRT4 e a íntegra das atas das reuniões do Subcomitê de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual.



Ademais, nas atividades desenvolvidas no ano de 2023, foi garantida à Secretaria de Auditoria autonomia na determinação do escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e na comunicação dos resultados, bem como houve livre acesso de comunicação com a Alta Administração do Tribunal.

Importante ressaltar que a independência proporcionada a esta Secretaria permitiu que as atividades de auditoria fossem desenvolvidas com autonomia técnica, sem interferências externas, e com a necessária objetividade. Os(as) servidores(as) puderam realizar suas avaliações de forma imparcial e isenta, garantindo a qualidade e a integridade dos trabalhos de auditoria.

7. PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TRIBUNAL E AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

Em 2023, foi instituída a Política de Gestão de Riscos do TRT4, por meio da Portaria GP.TRT4 nº 3.360/2023, com o propósito de estabelecer os objetivos, os princípios, a estrutura e as competências a serem observadas no processo de gestão de riscos do Tribunal. Para disseminar a Gestão de Riscos em todos os níveis da organização (estratégico, tático e operacional), foi criado o Projeto Estratégico de Gestão de Riscos, com a participação de servidores(as) de diversas áreas do Tribunal, incluindo membros consultores da Seaudi (PROAD nº 4414/2023).

A consultoria em Gestão de Riscos do tipo assessoramento, demandada pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SeGGE), vem sendo realizada pela Seaudi desde 2022. No exercício de 2023, algumas das principais entregas incluíram sugestões para a minuta da Política de Gestão de Riscos institucional, auxílio na elaboração do Termo de Abertura do Projeto Estratégico de Gestão de Riscos, sugestão de estrutura para o Plano de Gestão de Riscos com base em boas práticas e metodologias adotadas por outros órgãos do Poder Judiciário, além do assessoramento na elaboração do Plano de Gestão de Riscos institucional.

A implementação efetiva da Política de Gestão de Riscos e do Plano de Gestão de Riscos do TRT4, prevista para iniciar em 2024, terá um papel fundamental na governança institucional, permitindo que a Alta Administração estabeleça prioridades e direcione os esforços organizacionais de forma estratégica.



Isso contribuirá para a entrega de melhores resultados à sociedade e às partes interessadas.

A Seaudi também colabora com esse processo, uma vez que os trabalhos de auditoria e de consultoria prestados à organização contribuem para o aperfeiçoamento da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos do Tribunal, bem como para a otimização na utilização dos recursos e a melhoria dos processos de trabalho das áreas auditadas. Ao apresentar propostas de encaminhamento nas auditorias, a Seaudi viabiliza a correção das inconformidades identificadas, evitando que elas impactem os resultados da organização.

A Secretaria adota a metodologia de auditoria baseada em riscos, na qual o planejamento da auditoria é orientado pelos principais riscos do objeto. Assim, ao longo de 2023, a execução dos trabalhos de auditoria permitiu avaliar os principais riscos envolvidos nas áreas de demonstrações contábeis, governança e gestão de TIC, bem como as práticas adotadas quanto ao assédio e à discriminação.

Em relação à governança institucional, destaca-se que foi instituído o <u>Código</u> <u>de Conduta e Valores Éticos do TRT4</u>, por meio da Portaria GP.TRT4 nº 4.573/2023. Esse normativo atualizou e aprimorou os fundamentos do antigo Código de Ética do Tribunal (Portaria GP.TRT4 nº 4.794/2014).

Além disso, destaca-se também que, após a adoção de ações sugeridas pelo Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), foi realizada uma nova autoavaliação institucional, mediante o preenchimento de um questionário na plataforma e-Prevenção. Ao comparar os resultados das autoavaliações realizadas em 2021 e 2023, observa-se uma redução no nível de suscetibilidade à corrupção, passando do nível muito alto para o nível alto, indicando um avanço na prevenção e combate à corrupção.

8. PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS

Apesar dos esforços da Seaudi para contemplar avaliações que abordem assuntos de grande relevância institucional, há temas que não estão sendo abordados – ou que não estão sendo avaliados na profundidade adequada – nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria. Isso foi evidenciado nos itens não pontuados na autoavaliação realizada por meio do questionário de gestão e



governança – iESGo – do Tribunal de Contas da União, aplicado no mês de abril de 2024, dentre os quais destacam-se:

3132. A instância superior de governança recebe serviços de auditoria interna que adicionam valor à organização

- a) os serviços de auditoria interna prestados anualmente para a organização cobrem riscos críticos organizacionais
- d) os serviços de auditoria interna prestados anualmente para a organização contemplam avaliação da gestão de contratações

1123. Medidas para identificação e tratamento de indícios de fraude e corrupção estão estabelecidas, a exemplo das previstas no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção

[...]

c) a unidade de auditoria interna realizou, nos últimos 24 meses, avaliação de controles preventivos contra fraude e corrupção, incluindo recomendações para melhorias e acompanhamento da implementação dessas recomendações (grifou-se)

Além disso, também corroboram essa situação, algumas questões relacionadas com a avaliação de temas como ética, fraude e corrupção, que não receberam pontos na autoavaliação do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção registrada no Sistema e-Prevenção, como:

Q23/A1 — Estabelecer avaliação periódica da política de combate à fraude e corrupção.

Q23/A3 – Estabelecer rotina de avaliação periódica da implementação da gestão de riscos de fraude e corrupção.

Q23/A4 — Estabelecer rotina para a **auditoria interna testar e aferir a adequabilidade e a conformidade dos controles internos** para prevenir e detectar potencial de fraude e corrupção.

Q24/A2 — Elaborar **Plano de Auditoria que contemple avaliar a** regularidade e a eficiência da comunicação dos valores e princípios da organização.

Q24/A3 — Elaborar plano de auditoria que contemple avaliar como a organização recebe as manifestações e adota as providências necessárias.

Q24/A4 – Elaborar plano de auditoria que contemple avaliar se a organização monitora a efetividade das sanções nos casos de identificação de desvios éticos. (grifou-se)

Nesse contexto, é importante destacar que as <u>Normas Internacionais para a</u> <u>Prática Profissional de Auditoria Interna</u> do Instituto de Auditores Internos (IIA) estabelecem que a auditoria interna deve avaliar questões relacionadas à ética e à ocorrência de fraude:

2110.A1 – A atividade de auditoria interna deve avaliar o desenho, implantação e a eficácia dos objetivos, programas e atividades da organização relacionados à ética.

2120.A2 – A atividade de auditoria interna deve avaliar o potencial de ocorrência de fraude e como a organização gerencia o risco de fraude. (grifou-se)



Assuntos como governança, riscos, ética, fraude, corrupção e outros temas transversais demandam uma unidade especializada para serem avaliados de forma adequada. No entanto, com a atual estrutura da Secretaria, esses assuntos não são apropriadamente abordados. Diante disso, percebe-se a necessidade de reestruturar a Secretaria, aumentando a equipe e criando uma unidade específica para avaliar os assuntos relacionados à governança institucional.

Os resultados apresentados neste relatório refletem o contínuo aprimoramento da Secretaria de Auditoria e o esforço constante para fortalecer sua relação com as unidades de gestão e instâncias de governança do Tribunal. Destaca-se o empenho em melhorar continuamente as habilidades de comunicação da Secretaria, para transmitir os resultados dos trabalhos e recomendações de forma clara e eficaz, considerando os diferentes contextos e necessidades de cada público.

Diante desses desafios, a Secretaria de Auditoria reafirma o seu compromisso em contribuir para o aperfeiçoamento contínuo do Tribunal, por meio do aprimoramento dos processos de trabalho das unidades, do gerenciamento de riscos e do fortalecimento da governança. Reforça, ainda, a constante busca pela excelência no cumprimento de suas atribuições, baseando sua atuação na independência e objetividade, com o intuito de aumentar a credibilidade e a qualidade de seus resultados e, assim, efetivamente, agregar valor às operações do Tribunal.



CERTIDÃO

PROC. TRT PROAD N° 2522/2024

CERTIFICO que o Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, na sessão ordinária ocorrida nesta data, por unanimidade, APROVOU o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT, referente ao exercício de 2023. Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Cleusa Regina Halfen, João Pedro Silvestrin, Beatriz Renck, Alexandre Corrêa da Cruz, Maria Madalena Telesca, Laís Helena Jaeger Nicotti, João Batista de Matos Danda, Fabiano Holz Beserra, Janney Camargo Bina e Maria Cristina Schaan Ferreira, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho Dra. Denise Maria Schellenberguer Fernandes. Porto Alegre, 29 de julho de 2024.-.-.-.

> Cintia Barcellos Fernandes Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC